



Diário Oficial do Município

Edição Nº 997 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 21 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria

Portaria 5370/2026, de 14/09/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5370/2026 OBJETO: Configurar como ACIDENTE EM SERVIÇO, o acidente sofrido pela servidora NARA EDNEA CONCEICAO BARBOSA, matrícula nº 238.325, professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de acordo com o apurado no Processo Administrativo de Sindicância nº 13308, de 2026.

Portaria 5418/2026, de 18/09/2026

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 221/26, Processo Administrativo nº 1371/26, Pregão Eletrônico nº 57/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL (DOSIMETRIA PESSOAL) DE RADIAÇÃO IONIZANTE, abaixo relacionados: I – Gestor - DANIEL MARIANO ANTUNES GONÇALVES JR, Secretário Municipal da Saúde, matrícula nº 781556, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; II – Fiscal - MAIQUEL SANTOS MORELLI, oficial administrativo, matrícula nº 35386, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; III - Suplente - GRACIANE LIEGE FELIX MACHADO, diretor de divisão, matrícula nº 6904303, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Portaria 5419/2026, de 21/09/2026

Admitir CRISTINA BEHLING BARTZ no cargo de Professor de educação infantil/e ou anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais, pelo período de 21/09/2026 a 02/07/2027.

Portaria 5420/2026, de 21/09/2026

Admitir ADAM MATHEUS ROSA DE FARIAS no cargo de Professor de educação infantil/e ou anos iniciais, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais, pelo período de 21/09/2026 a 02/07/2027.

Portaria 5421/2026, de 21/09/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Gestora Municipal, a nomeação dos responsáveis pela coordenação dos Grupos de Trabalho e a definição das respectivas atribuições para a organização, articulação, elaboração e sistematização do Plano Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbcae985636184>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Gestora Municipal, a nomeação dos responsáveis pela coordenação dos Grupos de Trabalho e a definição das respectivas atribuições para a organização, articulação, elaboração e sistematização do Plano Municipal de Educação.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito Municipal de Camaquã, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e o Memorando nº 11413/2026 do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação ativa e efetiva das entidades representativas dos segmentos educacionais e da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como de definir os membros da Comissão Gestora Municipal e os responsáveis pela coordenação dos Grupos de Trabalho e suas respectivas atribuições, visando à organização, à articulação e à sistematização de todas as etapas do processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação de Camaquã para o decênio 2026–2036, que será composta pelos seguintes representantes:

- I – Coordenação Institucional: Ana Carmelita da Silva Martins - Secretária Municipal de Educação e Esportes;
- II – Coordenação do Plano Municipal de Educação: Karen Vanessa Ribeiro Farias - Assessora Pedagógica;
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE:
 - a) Gabriela Mattos Paim Puschnerat - Assessora de Gabinete;
 - b) Aniele Fonseca Jass - Coordenadora Pedagógica;
 - c) Marconi Medeiros dos Santos - Assessor Pedagógico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8da689a689d68f>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Camaquã – CMEC:

a) Letiane Lemes Nobre - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Camaquã;

b) Dulcelene Zacher Brose - Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação de Camaquã.

Art. 2º Instituir a Comissão Gestora Municipal, com a finalidade de coordenar e subsidiar a elaboração de relatórios, diagnósticos, análises e proposições, bem como a definição das estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, alinhadas aos objetivos e às metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 3º O Diagnóstico Municipal será a principal referência para os estudos dos Grupos de Trabalho e subsidiará a elaboração das estratégias do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036, considerando as necessidades e as especificidades da realidade educacional de Camaquã, em consonância com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho atuarão sob a coordenação dos profissionais abaixo designados:

I – GT 1 – Educação Infantil: Fernanda Schimieski Konflanz;

II – GT 2 – Alfabetização: Kellen Greici dos Santos Vencato;

III – GT 3 – Ensino Fundamental e Ensino Médio: Karen Tatiane Carlos;

IV – GT 4 – Educação em Tempo Integral: Mileni Mendes Scherer;

V – GT 5 – Conectividade e Tecnologia Educacional: Rafael do Canto Tavares;

VI – GT 6 – Sustentabilidade e Educação Ambiental: Caren dos Santos Strossi;

VII – GT 7 – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Refugiados:

Luciana Flugel Nickel;

VIII – GT 8 – Educação de Jovens e Adultos – EJA: Rosiele Barbosa Ferreira;

IX – GT 9 – Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos: Sibele Borges Rodrigues;

X – GT 10 – Educação Profissional e Tecnológica: Vagner Eusébio Bastos;

XI – GT 11 – Valorização dos Profissionais da Educação Básica: Gabriela Mattos Paim Puschnerat;

XII – GT 12 – Gestão Democrática: Giane Vieira Gouvêa;

XIII – GT 13 – Financiamento e Infraestrutura da Educação: Elissandro Fonseca Maron.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Compete aos coordenadores dos Grupos de Trabalho Temáticos:

- I – organizar e coordenar as atividades do respectivo Grupo de Trabalho;
- II – promover a participação e a articulação entre os integrantes do Grupo de Trabalho e as instituições representadas;
- III – orientar os estudos, as discussões e a elaboração de proposições relacionadas à temática sob sua responsabilidade;
- IV – sistematizar os diagnósticos, as análises, as contribuições e as propostas produzidas pelo Grupo de Trabalho;
- V – encaminhar à Comissão Gestora Municipal os relatórios e demais documentos elaborados;
- VI – acompanhar os prazos e assegurar o cumprimento das etapas estabelecidas para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora Municipal e nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.585, de 7 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES,
Secretária Municipal da Administração.



ALINE DA SILVA FLORES
21/09/2026 11:40:53

Assinatura digital avançada.



ABNER DOS SANTOS DILLMANN
21/09/2026 11:51:48

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8da689d68d68f>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 997 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 21 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Decreto Executivo

Decreto Executivo 28537/2026, de 21/09/2026

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Município de Camaquã.

Portaria 5422/2026, de 21/09/2026

Alterar a lotação do servidor municipal JARDEL FLORES CASTRO, com contrato emergencial, matrícula nº 73512-5, motorista, da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 18/09/2026.

Portaria 5423/2026, de 21/09/2026

Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença ao servidor municipal JOAO VITOR ROCHA MENEZES, professor, matrícula nº 63983-01, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de falecimento de seu pai, conforme a Certidão de Óbito nº 161802 01 55 2026 4 00072 099 0014387 33 da 8ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre/RS, a contar de 13/09/2026.

Portaria 5424/2026, de 21/09/2026

Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença à servidora municipal MIRALDA DE OLIVEIRA PIRES, professora, matrícula nº 21830-03, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de falecimento de seu cônjuge, conforme a Certidão de Óbito nº 099010 01 55 2026 4 00432 011 0086156 14 do Registro Civil das Pessoas Naturais da 6ª Zona de da Comarca de Porto Alegre/RS, a contar de 19/09/2026.

Portaria 5425/2026, de 21/09/2026

Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença por motivo de casamento à servidora municipal ISIS HOPPEN RODRIGUES, estatutário, matrícula nº 67741-01, oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme certidão de casamento sob matrícula nº 098905 01 55 2026 2 00054 075 0014565 41, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Camaquã/RS, a contar de 18/09/2026.

Portaria 5426/2026, de 21/09/2026

Conceder o Abono de Permanência – Prevcam ao servidor municipal estatutário ROMILDO MEDEIROS DAMBROWSKI, matrícula nº 54771-1, carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a contar de 09/09/2026.

Portaria 5427/2026, de 21/09/2026

Alterar a lotação do servidor municipal MARIVALDO DIAS VIEIRA, estatutário, matrícula nº 35297, motorista, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, a contar de 18/09/2026.

Portaria 5428/2026, de 21/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbcae985636184>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 997 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 21 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial para auxílio na realização do descongelamento referente à Lei Complementar nº 226, de 2026, responsável pelo levantamento detalhado dos valores retroativos devidos aos servidores públicos municipais, os seguintes servidores: I – VAGNER DA SILVA AVILA, lotado na Secretaria Municipal da Administração; II – MARCIA LISIANE PEIXOTO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Administração; III – PATRICIA VENSKE NEUGEBAUER, lotada na Secretaria Municipal da Administração; IV – SABRINA COUTO DOS SANTOS PIRES, lotado na Secretaria Municipal da Administração; V – JÚLIO EDUARDO HOFSTATTER TAVARES, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Portaria 5429/2026, de 21/09/2026

Autorizar o servidor municipal RYAN FONSECA SCHNEIDER, matrícula nº 781127, para substituir a servidora CARMEM ROSANE STRELOW WEGNER, matrícula nº 50776, ambos lotados na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de licença saúde para acompanhamento de pessoa da família, pelo período de 18/09/2026 até 26/09/2026.

Portaria 5430/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal FERNANDO OLIVEIRA TOLEDO, estatutário, secretário de escola, matrícula nº 19771-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao quinquênio 22/05/2019 a 21/05/2024, pago na folha de setembro.

Portaria 5431/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal ANA PAULA FERREIRA SAMPAIO, estatutário, operário, matrícula nº 28584-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017, pago na folha de setembro.

Portaria 5432/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal MAGALI ANTONIAZZI CANUTTI TOBIAS, estatutário, professora, matrícula nº 98485-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao quinquênio 19/03/2009 a 18/03/2014, pago na folha de setembro.

Portaria 5433/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal DANIELA GONÇALVES DE ANTONI, estatutário, oficial administrativo, matrícula nº 75949-1, lotada na Secretaria Especial de Governo, referente ao quinquênio 27/08/2012 a 26/08/2017, pago na folha de setembro.

Portaria 5434/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal DEISE RODRIGUES DE GOUVEIA, estatutário, professora, matrícula nº 98450-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao quinquênio 06/04/2014 a 13/11/2023, pago na folha de setembro.

Portaria 5435/2026, de 21/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 16:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbcae985636184>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 997 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 21 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal CLAUDIA DE FREITAS FARIAS, estatutário, servicial, matrícula nº 15016-1, lotada na Secretaria Municipal da Administração, referente ao quinquênio 30/05/2016 a 29/06/2021, pago na folha de setembro.

Portaria 5436/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal GESSY MARTINS, estatutário, técnico de enfermagem, matrícula nº 250-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao quinquênio 10/12/2012 a 09/12/2017, pago na folha de setembro.

Portaria 5437/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal NARA ELUSA PACHECO COSTA, estatutário, professora, matrícula nº 237620-6, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao quinquênio 21/12/2015 a 20/12/2020, pago na folha de setembro.

Portaria 5438/2026, de 21/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal ZAMIR RODRIGUES DE SOUZA, estatutário, gari, matrícula nº 53902-1, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, referente ao quinquênio 30/05/2015 a 29/05/2020, pago na folha de setembro.

Portaria 5439/2026, de 21/09/2026

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 222/26, Processo Administrativo nº 1594/26, Inexigibilidade nº 91/2026, cujo objeto é a locação de imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal da Saúde de Camaquã/RS, bem como à utilização de suas dependências para as atividades desenvolvidas pelo Programa Primeira Infância Melhor - PIM, abaixo relacionados: I – Gestor - DANIEL MARIANO ANTUNES GONÇALVES JR, Secretário Municipal da Saúde, matrícula nº 781556, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; II – Fiscal - EDERSON DA CUNHA DIAS, secretário adjunto, matrícula nº 78794, lotado na Secretaria Municipal da Saúde; III - Suplente - ANGÉLICA GOUVEIA ARAÚJO, diretor setorial, matrícula nº 781656, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.537, DE 21 DE setembro DE 2026.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Município de Camaquã.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Orgânica e conforme o Memorando nº 11251/2025, do Gabinete da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas ao plano de contratações anual, conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas as regras relativas ao plano de contratações anual no âmbito do Município de Camaquã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de licitações - unidade responsável pelo recebimento das ações de planejamento elaboradas pelo requisitante, bem como pelas providências de operacionalização da contratação, no que lhe couber, no âmbito do órgão ou da entidade.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º Até 30 de setembro de cada exercício, os requisitantes elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, eventual consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos requisitantes.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses que se enquadrem no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7º Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o setor competente consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

III - elaborar o calendário de contratação, considerados o grau de prioridade e a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação no setor competente constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que o fará em até 10 dias úteis do seu recebimento.

§ 4º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 8º A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 9º O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio eletrônico, conforme art. 174, § 2º, inciso I e art. 12, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, no prazo de 10 dias úteis, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração, desde que dentro do exercício.

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas hipóteses:

I - de adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

II - de inclusão de objetos cuja necessidade seja superveniente ao já indicado pelo setor requisitante no plano de contratações anual.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo do § 3º, do art. 7º, deste Decreto.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente no prazo previsto no § 3º, do art. 7º, deste Decreto.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será publicizado conforme o disposto no art. 9º.

Art. 12. O setor competente verificará, a partir do segundo ano de elaboração, se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anterior.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão pelo setor requisitante.

Art. 13. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor competente com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º.

Art. 14. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão constar no plano de contratações anual.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual do Município de Camaquã para o exercício de 2027 possui valor estimado global de R\$ 68.400.322,34 (sessenta e oito milhões, quatrocentos mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme as demandas consolidadas pelas unidades administrativas.

Parágrafo único. O valor estimado de que trata o caput não constitui obrigação de contratação ou execução integral das despesas previstas, estando sujeito às alterações decorrentes do planejamento, das revisões do Plano de Contratações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Anual, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais condições previstas na legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração

TIAGO CAMERINI CORREA DA SILVA,
Procurador-Chefe do Município



ABNER DOS SANTOS
DILLMANN:02976908095
21/09/2026 16:41:14



ALINE DA SILVA FLORES
21/09/2026 13:25:44

Assinatura digital avançada.



ABNER DOS SANTOS DILLMANN
21/09/2026 12:01:13

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdtta868d62616641624>

